Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM 100 Anos
Aqui é nossa casa!

Of. Exp. Câm. N.º 056/2018

Erechim, 14 de junho de 2018.

Excelentíssimo Senhor
Vereador RAFAEL MARTINS AYUB
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 047/2018, que Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 02 (dois) Médicos Clínico Geral – 20 horas semanais e 02 (dois) Médicos Clínico Geral – 40 horas semanais, para atuarem na Atenção Básica, junto às UBS's que integram a Rede Municipal de Atenção à Saúde.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 047/2018.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 02 (dois) Médicos Clínico Geral – 20 horas semanais e 02 (dois) Médicos Clínico Geral – 40 horas semanais, para atuarem na Atenção Básica, junto às UBS's que integram a Rede Municipal de Atenção à Saúde.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, 02 (dois) Médicos Clínico Geral – 20 horas semanais e 02 (dois) Médicos Clínico Geral – 40 horas semanais, para atuarem na Atenção Básica, junto às UBS's que integram a Rede Municipal de Atenção à Saúde.

§ 1.º A remuneração para o cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 20 horas semanais, é de R$ 6.889,36 (seis mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos).

§ 2.º A remuneração para o cargo de Médico Clínico Geral, com carga horária de 40 horas semanais, é de R$ 13.778,71 (treze mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos).

§ 3.º As atribuições e exigências de provimento para os cargos de Médico Clínico Geral – 20 horas semanais e Médico Clínico Geral – 40 horas semanais, estão previstas no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, e suas alterações, que Dispõe Sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

§ 4.° As contratações, objeto desta Lei, serão pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

Art. 2.º As contratações dos Médicos elencados no Art. 1.º da presente Lei, serão efetuadas através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para os cargos efetivos;

II – A ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;

b) Mestrado: 02 pontos até o limite de 04 pontos;

c) Doutorado: 03 pontos até o limite de 05 pontos;

d) Participação em eventos com temática voltada às especificações do cargo, com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01 ponto por evento até o limite de 05 pontos;

III – No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0008.2.037 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde com Recursos Próprios; 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal; 3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 14 de junho de 2018.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

J U S T I F I C A T I V A

O presente projeto de lei objetiva autorizar o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, 02 (dois) Médicos Clínico Geral – 20 horas semanais e 02 (dois) Médicos Clínico Geral – 40 horas semanais, para atuarem na Atenção Básica, junto às UBS's que integram a Rede Municipal de Atenção à Saúde.

Destacamos que a contratação temporária desses profissionais se dá em virtude de não haver banco de concurso, pois os médicos que foram chamados no concurso, nesse ano, desistiram das vagas. Importante salientar que a Secretaria Municipal de Saúde chamou 18 (dezoito) médicos do concurso público, porém somente 03 (três) aceitaram assumir o cargo.

Ressaltamos que a contratação tem por propósito suprir a demanda das Unidades Básicas de Saúde, a fim de não prejudicar o fluxo dos trabalhos com consequente redução de horas/médico ofertadas a população usuária do Sistema Único de Saúde (SUS). Os profissionais contratados ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, visando substituir médicos que estejam gozando do período de férias, bem como que estejam afastados do trabalho por licenças e/ou atestados.

Informamos que as contratações em tela serão pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Erechim/RS, 14 de junho de 2018.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal